



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13/79

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS:-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município gratuitamente sua estrutura industrial composta de pessoal e equipamento, objetivando a distribuição de produtos farmacêuticos da linha básica de saúde pública.

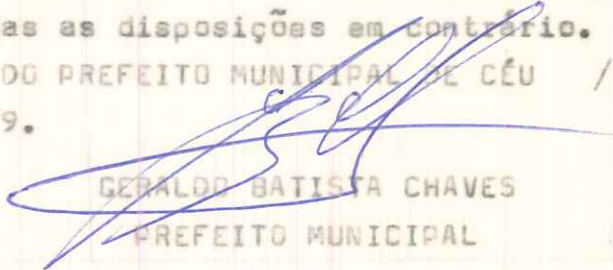
Art. 2º - A título de indenização com os gastos de matéria prima na fabricação dos produtos medicamentosos obriga-se a contribuir com a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) anual.

Art. 3º - O suporte da despesa a cargo do Município nos termos da autorização constante do artigo anterior, se dará a conta de dotação 3.1.3.0..

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 21, de junho de 1.979.

(CP-226-23)

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 23-06-79

PÁGINA: 09

2 x 14.  
850 ←

PROVISIONAL MEMORANDUM OF DECISION

Amount of award

6

27.11.

8,500

